



## ATA DA 76<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevêdo saudou os membros da Corte, advogados presentes, e servidores da casa desejando-lhes uma excelente sessão, sendo acompanhada pelos demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral. Na sequência, a Desembargadora Presidente registrou sua participação, na tarde do dia 17, em reunião com a Ministra Cármem Lúcia, na qual foram abordadas, com especial ênfase, questões referentes à segurança das Eleições de 2024. Também foram debatidas medidas preventivas para garantir a integridade do pleito, além de estratégias para combater a desinformação. Destacou que a Presidente do TSE ressaltou a disposição daquele Tribunal Superior em prestar apoio aos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE's). Ato contínuo, submeteu à Corte, em conformidade com o artigo 3º da Resolução 126, a indicação do servidor Thiago de Medeiros Dantas para integrar a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições de 2024, em substituição à servidora Rossana Sheila Nóbrega Moraes, proposta que foi aprovada por unanimidade. Após, a Desembargadora Lourdes Azevedo apregou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recurso Eleitoral nº 0600156-

05.2024.6.20.0010; Recurso Eleitoral nº 0600278-92.2024.6.20.0050; Recurso Eleitoral nº 0600174-03.2024.6.20.0050; Recurso Eleitoral nº 0600247-23.2024.6.20.0034; Recurso Eleitoral nº 0600255-43.2024.6.20.0052; Recurso Eleitoral nº 0600280-59.2024.6.20.0051; Recurso Eleitoral nº 0600079-79.2024.6.20.0047; Recurso Eleitoral nº 0600167-74.2024.6.20.0029; Recurso Eleitoral nº 0600323-89.2024.6.20.0020 (foi retirado de mesa); Recurso Eleitoral nº 0600051-52.2024.6.20.0002; Recurso Eleitoral nº 0600073-17.2024.6.20.0033; Recurso Eleitoral nº 0600147-60.2024.6.20.0069; Recurso Eleitoral nº 0600151-06.2024.6.20.0067; Recurso Eleitoral nº 0600162-52.2024.6.20.0029 (foi retirado de mesa); Recurso Eleitoral nº 0600267-75.2024.6.20.0046; Recurso Eleitoral nº 0600273-87.2024.6.20.0012; Recurso Eleitoral nº 0600166-44.2024.6.20.0044; Recurso Eleitoral nº 0600214-66.2024.6.20.0023; Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral nº 0600238-43.2024.6.20.0040 e Recurso Eleitoral nº 0600363-71.2024.6.20.0020. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, leu e declarou publicada as decisões referentes aos seguintes processos, julgados na sessão do dia 16 de setembro de 2024: Recurso Eleitoral nº 0600177-39.2024.6.20.0023; Recurso Eleitoral nº 0600101-07.2024.6.20.0058; Recurso Eleitoral nº 0600139-83.2024.6.20.0069; Recurso Eleitoral nº 0600230-48.2024.6.20.0046; Recurso Eleitoral nº 0600270-15.2024.6.20.0051; Recurso Eleitoral nº 0600054-11.2024.6.20.0033; Recurso Eleitoral nº 0600160-97.2024.6.20; Recurso Eleitoral nº 0600258-98.2024.6.20.0051; Mandado de Segurança Cível nº 0600282-85.2024.6.20.0000; Agravo Regimental no MSCIV Nº 0600282-85.2024.6.20.0000; Tutela Cautelar Antecedente nº 0600283-70.2024.6.20.0000; e Recurso Eleitoral nº 0600311-75.2024.6.20.0020. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600081-45.2024.6.20.0016.** PROTOCOLO: 14707. ORIGEM: SANTA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral Jugada Procedente pela Justiça Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA SANTA CRUZ [MDB / REPUBLICANOS / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: FERNANDA COSTA BEZERRA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados FABIO SENA e MATHEUS BERCKMANS realizaram sustentação oral. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MUDA SANTA CRUZ [MDB /

**REPUBLICANOS / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)], nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600323-89.2024.6.20.0020. PROTOCOLO: 14742. ORIGEM: CERRO CORÁ-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: JUNTOS com O POVO[MDB / PSB / UNIÃO / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CERRO CORÁ - RN. RECORRIDA: COMISSAO DIRETORA MUNICIPAL PROVISORIA do PARTIDO da REPUBLICA - PR, FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA), PROGRESSISTAS - CERRO CORA - RN - MUNICIPAL e UNIDOS pelo PROGRESSO [PP/PODE/PL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - CERRO CORÁ - RN. RECORRIDO: PODEMOS - PODE - MUNICIPAL (CERRO CORÁ/RN) e RAIMUNDO MARCELINO BORGES.

**DECISÃO:** A Relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600156-05.2024.6.20.0010. PROTOCOLO: 14655. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.

RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA JOÃO CÂMARA (MDB / FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL). RECORRIDO: MAURICIO CAETANO DAMACENA.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** A Advogada IRANDY ANGELICA realizou sustentação oral.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MUDA JOÃO CÂMARA (MDB / FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600162-52.2024.6.20.0029. PROTOCOLO: 14817. ORIGEM: AÇU-RN.

**RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. Direitos Políticos - Suspensão de Direitos Políticos. RECORRENTE: PEDRO SIMAO KEFFAS de OLIVEIRA JUNIOR. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL.

**DECISÃO:** A Relatora,

justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600278-92.2024.6.20.0050. PROTOCOLO: 14670. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Cargo - Vereador. RECORRENTE: LUDSON JADSON da SILVA PINHEIRO e FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) e LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600247-23.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 14843. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN). RECORRIDO: PARTIDO do MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN) e ANTONIO JOSE da COSTA. SUSTENTAÇÃO ORAL: A Advogada REGINA COELI realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600255-43.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 14868. ORIGEM: PARAZINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Suspensão dos Direitos Políticos por Ato Doloso de Improbidade Administrativa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS para FAZER MAIS [FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/MDB/PL] - PARAZINHO - RN. RECORRIDO: CLAUDIO SEBASTIAO dos SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral,

em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO UNIDOS PARA FAZER MAIS (FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA/MDB/PL), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600079-79.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 14519. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NOVO COMEÇO, NOVAS OPORTUNIDADES (UNIÃO BRASIL / FEDERAÇÃO PSDB -CIDADANIA). RECORRIDO: NELTER LULA de QUEIROZ SANTOS e RAQUEL LEMOS BESSA de OLIVEIRA. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados LUCAS FONTENELE e THALES GOES realizaram sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto em ordem a reformar em parte a sentença recorrida pela COLIGAÇÃO NOVO COMEÇO, NOVAS OPORTUNIDADES (UNIÃO BRASIL / FEDERAÇÃO PSDB -CIDADANIA) apenas para reconhecer a legitimidade passiva ad causam de Raquel Bessa Lemos de Oliveira, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600051-52.2024.6.20.0002. PROTOCOLO: 14796. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). RECORRIDO: COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] e PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por NATÁLIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha

consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600073-17.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 14691. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE). RECORRIDO: COLIGAÇÃO MOSSORÓ do POVO (UNIÃO BRASIL / PSD / SOLIDARIEDADE /REPUBLICANOS). SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados MARCOS LANUCE e LUCAS FONTENELE realizaram sustentação oral. DECISÃO: Após os votos dos Juízes Ticiana Nobre, Marcello Rocha e Fábio Bezerra, acompanhando o voto da relatora, pediu vista dos autos o Desembargador Ricardo Procópio. RECURSO ELEITORAL Nº 0600072-32.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 14692. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE). RECORRIDO: COLIGAÇÃO MOSSORÓ do POVO (UNIÃO BRASIL / PSD / SOLIDARIEDADE /REPUBLICANOS). DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada; no mérito, após os votos dos Juízes Ticiana Nobre, Suely Silveira e Fábio Bezerra, acompanhando o voto do relator, pediu vista dos autos o Desembargador Ricardo Procópio. RECURSO ELEITORAL Nº 0600267-75.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 14832. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. Direitos Políticos - Suspensão de Direitos Políticos. RECORRENTE: MARIA REGILENE de SOUZA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal; no mérito, por igual votação, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por MARIA REGILENE DE SOUZA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600059-24.2023.6.20.0015. PROTOCOLO: 14259. ORIGEM: MONTE

DAS GAMELEIRAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. RECORRENTE: ANTONIO HENRIQUE da SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado DONNIE ALLISON realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600062-85.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 14739. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Candidatos. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE). RECORRIDO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado LUCAS FONTENELE realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MOSSORÓ DE VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600147-52.2024.6.20.0007. PROTOCOLO: 14727. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Inelegibilidade - Suspensão dos Direitos Políticos por Ato Doloso de Improbidade Administrativa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. RECORRENTE: KERICLIS ALVES RIBEIRO. RECORRIDA: MARIA ANUNCIADA VIANA de MEDEIROS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Considerando a arguição de suspeição da Juíza Ticiana Nobre, bem como do Juiz Marcello Rocha, o processo foi retirado de pauta por não ter alcançado o quórum mínimo necessário para o julgamento, conforme estabelece o artigo 93 da Resolução TRE-RN nº 09/2012. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600166-44.2024.6.20.0044. PROTOCOLO: 14846. ORIGEM: MONTE ALEGRE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. RECORRENTE:

COLIGAÇÃO MONTE ALEGRE SEGUINDO em FRENTE [PP / MDB] e MARIA das GRACAS MARQUES SILVA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO MONTE ALEGRE SEGUINDO em FRENTE [PP / MDB] e MARIA das GRACAS MARQUES SILVA. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados DONNIE ALLISON e RAFAEL VALE realizaram sustentação oral. DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada; no mérito, após o voto do Desembargador Ricardo Procópio, acompanhando o voto do relator, pediu vista dos autos o Juiz Fábio Bezerra. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600299-03.2024.6.20.0007. PROTOCOLO: 14696. ORIGEM: VERA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (VERA CRUZ/RN). RECORRIDO: RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA e RUDIMAR RAMON COMUNICACAO LTDA. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado IGOR CASTRO realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - MUNICIPAL (VERA CRUZ/RN) para autorizar a divulgação da Pesquisa Eleitoral RN-05814/2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600202-09.2024.6.20.0005. PROTOCOLO: 14830. ORIGEM: BOM JESUS-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOZUEL INACIO de LIMA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO para SEGUIR AVANÇANDO (PL/ PODEMOS/ UNIÃO BRASIL/ FEDERAÇÃO PSDB-CIDADNIA). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por JOZUEL INACIO DE LIMA, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) MSCIV Nº 0600304-46.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14601. ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Nome do Candidato -

Variação Nominal. Candidatura Coletiva. Direito Líquido e Certo. AGRAVANTE: ELEICAO 2024 CLAUDECIR GONCALVES FERNANDES PREFEITO. DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600355-94.2024.6.20.0020. PROTOCOLO: 14565. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: JOSE MARCIONILO de BARROS LINS NETO e COLIGAÇÃO CURRAIS NOVOS da GENTE [PODE/PL/PP]. RECORRIDO: ANA PATRICIA de ARAUJO MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por JOSE MARCIONILO DE BARROS LINS NETO e COLIGAÇÃO CURRAIS NOVOS DA GENTE [PODE/PL/PP], nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600101-18.2024.6.20.0022. PROTOCOLO: 14529. ORIGEM: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: PANTALEAO ESTEVAM de MEDEIROS e CESAR DANTAS de MEDEIROS. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (CARNAUBA dos DANTAS/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por PANTALEAO ESTEVAM DE MEDEIROS e CESAR DANTAS DE MEDEIROS, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600149-92.2024.6.20.0016. PROTOCOLO: 14481. ORIGEM: JAPI-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: JODNEY MAGNUM da SILVA PONTES e FRANCISCO IVANILSO de MEDEIROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO e FORÇA do POVO (MDB/PDT). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por

unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por JODNEY MAGNUM DA SILVA PONTES e FRANCISCO IVANILSO DE MEDEIROS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600233-21.2024.6.20.0040.** PROTOCOLO: 14836. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde. EMBARGANTE: LEONARDO NUNES REGO. EMBARGADO: "COLIGAÇÃO "O PODER É do POVO", FORMADA pelos PARTIDOS PSD, MDB, FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA (PT, PC do B e PV), PRD, UNIÃO BRASIL, DC e PDT, de PAU dos FERROS/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração interpostos por LEONARDO NUNES REGO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.**

**RECURSO ELEITORAL N° 0600174-03.2024.6.20.0050.** PROTOCOLO: 14822. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. RECORRENTE: EMMANUEL ANACLETO dos SANTOS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por EMMANUEL ANACLETO DOS SANTOS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.**

**RECURSO ELEITORAL N° 0600280-59.2024.6.20.0051.** PROTOCOLO: 14783. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Analfabetismo. Cargo - Vereador. RECORRENTE: EDILSON CARLOS COSTA de OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da**

Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso; no mérito, por igual votação, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por EDILSON CARLOS COSTA DE OLIVEIRA para deferir o seu registro de candidatura, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600167-74.2024.6.20.0029. PROTOCOLO: 14594. ORIGEM: AÇU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prédio Registro. RECORRENTE: ERIVALDO TRINDADE de ARAUJO ME - (ITEM PESQUISAS TÉCNICAS). RECORRIDA: COLIGACAO pra ASSÚ AVANÇAR MAIS [REPUBLICANOS / MDB / PDT / PSB / PSD / SOLIDARIEDADE / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por ERIVALDO TRINDADE DE ARAUJO ME - (ITEM PESQUISAS TÉCNICAS), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600147-60.2024.6.20.0069. PROTOCOLO: 14826. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MOUNARTE LEITAO de MEDEIROS BRITO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por MOUNARTE LEITÃO DE MEDEIROS BRITO para deferir o seu registro de candidatura, nos termos da voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600151-06.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14708. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIBERDADE X MUDANÇA X PROGRESSO [REPUBLICANOS/AVANTE/SOLIDARIEDADE] - NÍSIA FLORESTA - RN. RECORRIDA: COLIGAÇÃO AGORA É a VEZ do POVO [MDB / PSD] - NÍSIA FLORESTA - RN. RECORRIDO: FRANCISCO CANINDE SOUZA de BRITO. DECISÃO:

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de arguição de falsidade documental não enfrentada na Primeira Instância; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600273-87.2024.6.20.0012. PROTOCOLO: 14680. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RELATOR DESIGNADO: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PASSA e FICA SEGUE em FRENTE (PSD, PL e PODEMOS), FLAVIANO CORREIA LISBOA e JOSE ELSON de LIMA ALVES. RECORRIDO: COLIGAÇÃO por UMA PASSA e FICA MELHOR [MDB / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)]. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as matérias preliminares suscitadas pelos recorrentes; no mérito, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO PASSA E FICA SEGUE EM FRENTE (PSD, PL E PODEMOS), FLAVIANO CORREIA LISBOA e JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES para negar o direito de resposta, nos termos do voto condutor do Desembargador Ricardo Procópio, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido a relatora originária e o Juiz Marcello Rocha. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600214-66.2024.6.20.0023. PROTOCOLO: 14863. ORIGEM: JARDIM DO SERIDÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO AGORA É a VEZ do POVO (MDB, FE BRASIL, FE PSDB/CID). RECORRIDO: DATA CENSUS LTDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO AGORA É A VEZ DO POVO (MDB, FE BRASIL, FE PSDB/CID), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600238-43.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 14837. ORIGEM: SÃO FRANCISCO DO

OESTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: PARTIDO PROGRESSISTA - 11- PP - MUNICIPAL (SAO FRANCISCO do OESTE/RN). EMBARGADO: UNIAO BRASIL - UNIAO MUNICIPAL - SAO FRANCISCO do OESTE/RN e CICERO GOMES de FREITAS. EMBARGADA: GISELY PORFIRIO CAVALCANTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (SAO FRANCISCO DO OESTE/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600363-71.2024.6.20.0020. PROTOCOLO: 14840. ORIGEM: LAGOA NOVA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIDERADOS pelo Povo [REPUBLICANOS/PL] - LAGOA NOVA - RN. RECORRIDO: BRUNO EMANOEL de CARVALHO e JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO LIDERADOS PELO Povo [REPUBLICANOS/PL] - LAGOA NOVA - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600017-60.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 14186. ORIGEM: SÃO FRANCISCO DO OESTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: GISELY PORFIRIO CAVALCANTE. RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA - 11- PP - MUNICIPAL (SAO FRANCISCO do OESTE/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por GISELY PORFIRIO**

**CAVALCANTE para afastar a aplicação da multa, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600143-74.2024.6.20.0052.**  
**PROTOCOLO: 14634. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. EMBARGANTE: QUALITTA EMPREEDIMENTOS LTDA e RN NEGOCIOS EDITORA LTDA. EMBARGADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - CAICARA do NORTE-RN - MUNICIPAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por QUALITTA EMPREEDIMENTOS LTDA e RN NEGOCIOS EDITORA LTDA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
**Presidente**

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**